



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3558/2023	
Referência:	Processo nº J2023/099603-0	
Interessado:	Consplan	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/099603-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " A Empresa CONSPLAN, apresentou a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIAL, EMPRESA para Deferimento: ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL TAMARA IZABEL DE ANDRADE PAYA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 26/04/1991, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 014.615.801-61, identidade: 001623340, órgão expedidor: SEJUSP-MS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SALATIEL BARROS CAVALCANTE, número 1253, bairro CENTRO, município FATIMA DO SUL - MS, CEP: 79.700-000. Sócio(s) da sociedade limitada PAYA LTDA, sediada na AVENIDA 09 DE JULHO, número 862, bairro CENTRO, município FATIMA DO SUL - MS, CEP: 79.700-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.925.309/0001-80, resolvem: Cláusula Primeira - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: PRESTACAO DE SERVICOS DE TOPOGRAFIA, ELABORACAO DE PROJETOS AGROPECUARIOS, ASSISTENCIA TECNICA A PRODUTORES RURAIS, PRESTACAO DE SERVICOS DE INTERMEDIACAO DE CREDITO/EMPRESTIMO ENTRE CLIENTES E INSTITUICOES DE FINANCIAMENTOS, CONSTRUCAO CIVIL, TERRAPLANAGEM, ATIVIDADES DE COBRANCA E ATUALIZACAO CADASTRAL JUNTO A BANCOS, AGENCIAMENTO E INTERMEDIACAO NA CONTRATACAO DE SEGUROS, CORRESPONDENTE DE INSTITUICAO FINANCEIRA, SERVICOS DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS, SERVICOS DE FOTOGRAFIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. Cláusula Segunda - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 7112000 - SERVICOS DE ENGENHARIA 0161001 - SERVICOS DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS 6619302 - CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS 6619399 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVICOS FINANCEIROS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 6622300 - CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE 7119701 - SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA 7420002 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS 7490103 - SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS 7490104 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 8211300 - SERVICOS

COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8291100 - ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS.. Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas. E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social. FATIMA DO SUL - MS, 31 de agosto de 2023. . Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3559/2023	
Referência:	Processo nº J2023/101021-9	
Interessado:	Pantanal Agrícola	

- **EMENTA:** Alteração Contratual

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/101021-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " A Empresa PANTANAL AGRICOLA, apresentou a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, para Deferimento: Alteração: ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE: CONSOLIDADO A PANTANAL AGRÍCOLA S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, doravante denominada "Companhia", que se rege pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis: conforme prova a cláusula 1ª do Contrato Social Consolidado. A Companhia terá sede na Rua Marechal Floriano, nº 1120, Vila São Gabriel na cidade de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul. CEP – 79.490-000: Conforme prova a cláusula 2ª do Contrato Social Consolidado. A Companhia iniciou suas atividades em 25 de maio de 2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.: conforme prova a cláusula 3ª do Contrato Social Consolidado. O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 10.000.000 (dez milhões) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal: Conforme prova a cláusula 4ª do Contrato Social Consolidado. Caberá à assembleia geral de acionistas decidir sobre qualquer aumento ou redução do capital social da Companhia, bem como a respeito da emissão e colocação de ações, ordinárias ou preferenciais, fixando-lhes o respectivo preço de emissão: conforme prova a cláusula 5ª do Contrato Social Consolidado. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e a cada ação ordinária é atribuído um voto nas deliberações das assembleias gerais: conforme prova a cláusula 6ª do Contrato Social Consolidado. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e a cada ação ordinária é atribuído um voto nas deliberações das assembleias gerais: conforme prova a cláusula 7ª do Contrato Social Consolidado. Os direitos e restrições aplicáveis às ações preferenciais serão definidos pelos acionistas na assembleia geral que aprovar a emissão, colocação e o respectivo preço de emissão de referidas ações: conforme prova a cláusula 8ª do Contrato Social Consolidado. As assembleias gerais ordinárias serão realizadas anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social com o objetivo de: (i) tomar as contas dos administradores da Companhia e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia; (ii) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e (iii) decidir a respeito da destinação dos lucros e distribuição de dividendos.: conforme prova a cláusula 9ª do Contrato Social Consolidado. As assembleias gerais extraordinárias serão realizadas

sempre que necessário: conforme prova a cláusula 10ª do Contrato Social Consolidado. As assembleias gerais serão realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outro local acordado pelos acionistas. Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores investidos dos poderes necessários para tanto: conforme prova a cláusula 11ª do Contrato Social Consolidado. As assembleias gerais da Companhia serão convocadas por quaisquer diretores, observadas as formalidades estabelecidas na lei aplicável ou no presente estatuto social e os trabalhos serão dirigidos por Presidente e Secretário indicados pelos acionistas presentes: conforme prova a cláusula 12ª do Contrato Social Consolidado. O aviso de convocação de cada assembleia geral será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e em jornal de grande circulação do local da sede da Companhia por 3 (três) vezes, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no artigo 124 da Lei nº 6.404/76. O aviso de convocação poderá ser dispensado, de acordo com o parágrafo quarto do referido artigo, sempre que presentes ao conclave os acionistas representantes da totalidade (100%) do capital social da Companhia: : conforme prova a cláusula 12ª do Contrato Social Consolidado. As demais cláusulas continuam inalteradas, conforme cópia em anexo.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia em anexo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da Alteração e Consolidação ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3560/2023	
Referência:	Processo nº J2023/101029-4	
Interessado:	Construtora Caiapó	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/101029-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " A Empresa CONSTRUTORA CAIAPÓ apresentou a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, para Deferimento: Alteração: Saída de sócio; Integralização de capital; Administração; Alteração da Cláusula 12ª; CONSOLIDADO A sociedade gira sob a denominação social CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.237.518/0001-43, registrada e arquivada na JUCEG sob o nº 52.2.0028240.1 em 05/02/1981, situada na Avenida São Francisco, número 271, Setor Santa Genoveva, CEP 74.670-010, Goiânia, Estado de Goiás, tendo como nome fantasia CONSTRUTORA CAIAPÓ: conforme prova a cláusula 1ª do Contrato Social Consolidado. A sociedade é administrada pelos sócios AIRES SANTOS CORREA e JOSÉ RUBENS PANIAGO: Conforme prova a cláusula 2ª do Contrato Social Consolidado. O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 30.600.000,00 (Trinta milhões e seiscentos mil reais) representados por 30.600.000 (Trinta milhões e seiscentas mil) quotas sociais do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim dividido entre os sócios da seguinte forma.: conforme prova a cláusula 3ª do Contrato Social Consolidado. Em suas deliberações, os administradores adotarão, preferencialmente, a forma estabelecida no parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002): Conforme prova a cláusula 4ª do Contrato Social Consolidado. A sociedade iniciou suas atividades em 05/02/1981, e seu prazo de duração é indeterminado: conforme prova a cláusula 5ª do Contrato Social Consolidado. A sociedade tem por objetivo social.: conforme prova a cláusula 6ª do Contrato Social Consolidado. – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal: conforme prova a cláusula 7ª do Contrato Social Consolidado. – O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do Exercício e demais demonstrações financeiras previstas na legislação. Após as deduções da Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção das quotas que possuem podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios: conforme prova a cláusula 8ª do Contrato Social Consolidado. – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso: conforme prova a cláusula 9ª do Contrato Social Consolidado. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou fora dele: conforme prova a cláusula 10ª do Contrato Social Consolidado. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada

mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes, em relação aos sócios administradores: conforme prova a clausula 11ª do Contrato Social Consolidado. O falecimento, saída ou exclusão de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes: conforme prova a clausula 12ª do Contrato Social Consolidado. Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução da sociedade.: conforme prova a clausula 13ª do Contrato Social Consolidado. As demais cláusulas continuam inalteradas, conforme cópia em anexo. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia em anexo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da Alteração e Consolidação Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da Alteração e Consolidação ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli. Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3561/2023	
Referência:	Processo nº J2023/101384-6	
Interessado:	Cruzeiro Do Sul Graos Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/101384-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " A Empresa CRUZEIRO DO SUL GRÃOS LTDA apresentou a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, para Deferimento: Alteração: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL CONSOLIDADO CRUZEIRO DO SUL GRÃOS LTDA, é uma sociedade limitada (doravante denominada "Sociedade"): conforme prova a cláusula 1ª do Contrato Social Consolidado. A sede da Sociedade esta localizada na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Olaia Acosta,727, conjuntos 1.301 a 1.304, Condomínio Ribeirão Preto Office Tower, Jardim Califórnia, CEP 14026-040: Conforme prova a cláusula 2ª do Contrato Social Consolidado. A Sociedade tem por objeto as seguintes atividades: conforme prova a cláusula 3ª do Contrato Social Consolidado. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado: Conforme prova a cláusula 4ª do Contrato Social Consolidado. O capital social da Sociedade é de R\$ 195.617.871,00 (cento e noventa e cinco milhões, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e um reais): conforme prova a cláusula 5ª do Contrato Social Consolidado. As reuniões de Sócios da Sociedade serão realizadas anualmente (ordinária): conforme prova a cláusula 6ª do Contrato Social Consolidado. As Reuniões de Sócios serão convocados por qualquer diretor, sempre que exigido por lei ou pelo Contrato Social: conforme prova a cláusula 7ª do Contrato Social Consolidado. Os quotistas poderão ser representados por um procurador em toda e qualquer Reunião de Sócios: conforme prova a cláusula 8ª do Contrato Social Consolidado. Os Quotistas poderão comparecer às Reuniões de Sócios remotamente: conforme prova a cláusula 9ª do Contrato Social Consolidado. A Reunião de sócios tem competência exclusiva para suspender os direitos do Socio: conforme prova a cláusula 10ª do Contrato Social Consolidado. Salvo disposição em contrario em qualquer acordo de sócios arquivado na sede da Sociedade: conforme prova a cláusula 11ª do Contrato Social Consolidado. A administração de Sociedade caberá a uns Diretoria, investida das atribuições conferidas pela lei aplicável e por este Contrato Social: conforme prova a cláusula 12ª do Contrato Social Consolidado. A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) e no máximo 3 (três) diretores.: conforme prova a cláusula 13ª do Contrato Social Consolidado. As demais cláusulas continuam inalteradas, conforme cópia em anexo. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia em anexo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da Alteração e Consolidação. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia

Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3562/2023	
Referência:	Processo nº J2023/101983-6	
Interessado:	Seriema Soluções Agro	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/101983-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " A Empresa SERIEMA SOLUÇÕES AGRO apresentou a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, para Deferimento: Alteração: ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR ALTERAÇÃO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR CONSOLIDADO A sociedade adota o nome empresarial de SERIEMA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA: conforme prova a clausula 1ª do Contrato Social Consolidado. A sociedade terá como objeto social; ATIVIDADE DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA RURAL PRESTADA POR AGRONOMOS A ESTABELECIMENTOS AGROPECUARIOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL: EVENTOS, CURSOS, ESTUDOS NA AREA AGRICOLA, PROJETOS AGRICOLAS, PRESTACAO DE SERVICOS NA AGRICULTURA DE PRECISAO, ESTACAO DE PESQUISA APLICADA NA AGRICULTURA, LAUDOS TECNICOS AVALIATIVOS E PERICIAIS NO SETOR AGRICOLA E PECUARIO: conforme prova a clausula 2ª do Contrato Social Consolidado. A sede da sociedade é na Rua Aristides Alves M. Barbosa, nº 270, SALA – 01, Alto Maracaju, Maracaju/MS, CEP 79.150-000.: Conforme prova a clausula 3ª do Contrato Social Consolidado. A sociedade iniciou suas atividades em 04/07/2018 e seu prazo de duração é indeterminado: conforme prova a clausula 4ª do Contrato Social Consolidado. : O capital social será de R\$ 30.000,00 (TRINTA mil reais), divididos em 30.000 (TRINTA mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada, integralizadas, em moeda corrente do País, sendo distribuído da seguinte forma: conforme prova a clausula 5ª do Contrato Social Consolidado. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficará assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente: conforme prova a clausula 6ª do Contrato Social Consolidado. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.: conforme prova a clausula 7ª do Contrato Social Consolidado. A administração da sociedade caberá ao sócio administrador NARCISO RODRIGUES PINTO JUNIOR: conforme prova a clausula 8ª do Contrato Social Consolidado. : A reunião, quando necessária, se realizará através de notificação por escrito pelo Correio com aviso de recebimento ou por notificação cartorial, ou ainda por correspondência eletrônica com resposta eletrônica de confirmação de recebimento,

ou ainda, se os sócios se declararem por escrito cientes da hora, local, data e ordem do dia nos termos expressos do artigo 1.072 do Código Civil: conforme prova a clausula 9ª do Contrato Social Consolidado. As demais cláusulas continuam inalteradas, conforme cópia em anexo. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia em anexo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da Alteração e Consolidação. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3563/2023	
Referência:	Processo nº J2023/102027-3	
Interessado:	Aero Agrícola Ms	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/102027-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa AERO AGRICOLA MS apresentou a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, para Deferimento: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO, ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS), ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR, SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR, CONSOLIDADO. A sociedade gira sob a denominação empresarial de "AERO AGRÍCOLA MS LTDA", e nome fantasia: AERO AGRÍCOLA MS, com sede na Rodovia MS 135 - Aeródromo, s/nº, Anexo B, Saída p/ Alcinoópolis - Zona Rural, no município de Costa Rica - MS, CEP 79.550-000; com registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob nº 54.200.623.553, inscrita no CNPJ nº 02.235.713/0001-60: conforme prova a cláusula 1ª do Contrato Social Consolidado. A sociedade tem como objeto: Serviços de pulverização aérea e controle de pragas agrícolas; Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; Comércio varejista de combustíveis para aeronaves e embarcações; Manutenção e reparação de aeronaves; e Serviços de extinção de incêndio e proteção florestal: conforme prova a cláusula 2ª do Contrato Social Consolidado. A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Setembro de 1997, e seu prazo de duração é indeterminado.: Conforme prova a cláusula 3ª do Contrato Social Consolidado. O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios: conforme prova a cláusula 4ª do Contrato Social Consolidado. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente: conforme prova a cláusula 5ª do Contrato Social Consolidado. A administração é exercida pelos sócios/administradores: WILER DA SILVEIRA e DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ao qual ficam investidos na fundação de administradores, a que compete, ISOLADAMENTE, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da SOCIEDADE, autorizados o uso do nome empresarial, sendo lhe, entretanto, vedados o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou assumir obrigações especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, onerar ou alienar imóveis da SOCIEDADE e cauções de favor, seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros. Os administradores ficam dispensados da prestação de caução: conforme prova a cláusula 6ª do Contrato Social

Consolidado. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade: conforme prova a cláusula 7ª do Contrato Social Consolidado. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas: conforme prova a cláusula 8ª do Contrato Social Consolidado. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso: conforme prova a cláusula 9ª do Contrato Social Consolidado. As demais cláusulas continuam inalteradas, conforme cópia em anexo. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia em anexo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da Alteração e Consolidação. Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da Alteração e Consolidação.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3564/2023	
Referência:	Processo nº J2023/103062-7	
Interessado:	Hdo Engenharia E Consultoria	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/103062-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer alteração em seus registros, em face a sua alteração contratual n.10, conforme prevê ao artigo 10º, da Resolução n. 1.121/2019. Analisando o presente processo, verifica-se que a empresa apresentou a sua Alteração contratual, e que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1 - Cláusula Primeira: Altera-se o objeto para o contido no documento. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa HDO Engenharia e Consultoria em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, respeitando os limites de seus responsáveis técnicos.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3565/2023	
Referência:	Processo nº F2023/077521-1	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/077521-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230003239, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230003239, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho. Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3566/2023	
Referência:	Processo nº F2023/077522-0	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/077522-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220144782, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320220144782, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3567/2023	
Referência:	Processo nº F2023/077557-2	
Interessado:	Taiciara Cleto Rodrigues	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/077557-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A profissional Engenheira Agrônoma Taiciara Cleto Rodrigues, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320220050102,1320220093276,1320220104353, 1320220108102 e 1320220132207 , perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 1320220050102,1320220093276,1320220104353, 1320220108102 e 1320220132207 , em nome da Engenheira Agrônoma Taiciara Cleto Rodrigues, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3568/2023	
Referência:	Processo nº F2023/077804-0	
Interessado:	Álvaro Aparecido Dos Santos Chaves	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/077804-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Álvaro Aparecido dos Santos Chaves, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320220094324,1320220010614 e 1320230060926 , perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 1320220094324,1320220010614 e 1320230060926 , em nome do Engenheiro Agrônomo Álvaro Aparecido dos Santos Chaves, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3569/2023	
Referência:	Processo nº F2023/077889-0	
Interessado:	Daniele Ventorini	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/077889-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A profissional Engenheira Florestal Daniield Ventotini , requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 11665852.11671684 e 11758232 , perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs n°s 11665852.11671684 e 11758232 , em nome da Engenheira Florestal Daniield Ventotini, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3570/2023	
Referência:	Processo nº F2023/078152-1	
Interessado:	Silvio Marques Rodrigues	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/078152-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Silvio Marques Rodrigues, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 413,41, 395 e 394 , perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs n°s 413,41, 395 e 394 , em nome do Engenheiro Agrônomo Silvio Marques Rodrigues, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3571/2023	
Referência:	Processo nº F2023/078153-0	
Interessado:	Silvio Marques Rodrigues	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/078153-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Silvio Marques Rodrigues, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 393, 390,39 e 385, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs n°s 393, 390,39 e 385 , em nome do Engenheiro Agrônomo Silvio Marques Rodrigues, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3572/2023	
Referência:	Processo nº F2023/078154-8	
Interessado:	Silvio Marques Rodrigues	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/078154-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Silvio Marques Rodrigues, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 2, 42, 389 e 379, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs n°s 2, 42, 389 e 379???????, em nome do Engenheiro Agrônomo Silvio Marques Rodrigues, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3573/2023	
Referência:	Processo nº F2023/078162-9	
Interessado:	Fabio Divino Moreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/078162-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Fabio Divino Moreira, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s:1320170113321, 1320170118682,1320170120274, 1320170122576, 1320170122584, 1320170122703, 1320170123531, 1320170124720???????, 1320170124745???????, e 1320170124783, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs n°s 1320170113321, 1320170118682?????, 1320170120274, 1320170122576, 1320170122584, 1320170122703, 1320170123531, 1320170124720, 1320170124745???????, e 1320170124783 , em nome do Engenheiro Agrônomo Fabio Divino Moreira, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3574/2023	
Referência:	Processo nº F2023/078591-8	
Interessado:	Andre Paulo Assmann	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/078591-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo André Paulo Assmann, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230000868, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230000868, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio André Paulo Assmann, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3575/2023	
Referência:	Processo nº F2023/078599-3	
Interessado:	Caio José Andrade	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/078599-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Caio José Andrades, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230035194, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230035194, em nome do Engenheiro Agrônomo Caio José Andrades, nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3576/2023	
Referência:	Processo nº F2023/078733-3	
Interessado:	Lucas Furlan Sossai	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/078733-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s:1320200047652 e 1320200047644, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs n°s 1320200047652 e 1320200047644, em nome do Engenheiro Agrônomo Lucas Furlan Sossai, nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3577/2023	
Referência:	Processo nº F2023/079314-7	
Interessado:	Cassio Miranda Nunes	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/079314-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Cassio Miranda Nunes, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220133495, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320220133495, em nome do Engenheiro Agrônomo Cassio Miranda Nunes, nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3578/2023	
Referência:	Processo nº F2023/079746-0	
Interessado:	Rodrigo De Araújo Dutra	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/079746-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Rodrigo de Araújo Dutra, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220152832, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320220152832, em nome do Engenheiro Agrônomo Rodrigo de Araújo Dutra, nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3579/2023	
Referência:	Processo nº F2023/079800-9	
Interessado:	Julio De Farias Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/079800-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Enivaldo Barella Tironi, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230044717, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230044717, em nome do Engenheiro Agrônomo Enivaldo Barella Tironi nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3580/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080160-3	
Interessado:	Julio De Farias Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080160-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Edinei Anelio Totta, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230001351, 1320230001360 e 1320230001453, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 1320230001351, 1320230001360 e 1320230001453, em nome do Engenheiro Agrônomo Edinei Anelio Totta, nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3581/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086700-0	
Interessado:	Jeferson Eberhard Dutra	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086700-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Jeferson Eberhard Dutra, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320180087195, 1320180102107, 1320190001396, 1320190029405, 1320190044912, 1320190048414, 1320190048419 e 1320220075080, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs nºs 1320180087195, 1320180102107, 1320190001396, 1320190029405, 1320190044912, 1320190048414, 1320190048419 e 1320220075080, em nome do Engenheiro Agrônomo Jeferson Eberhard Dutra, nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3582/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080323-1	
Interessado:	Carlos Henrique De Souza Meneguetti	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080323-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Carlos Henrique de Souza Meneguetti, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320210064490, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320210064490, em nome do Engenheiro Agrônomo Carlos Henrique de Souza Meneguetti nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3583/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080527-7	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080527-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230006674, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230006674, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3584/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080528-5	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080528-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230006833, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230006833, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3585/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080529-3	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080529-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230006679, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230006679, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli. .

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3586/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080530-7	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080530-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220145654, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320220145654, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3587/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080531-5	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080531-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220149146, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320220149146, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3588/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080532-3	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080532-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220145594, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320220145594, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3589/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080533-1	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080533-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220145080, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320220145080, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3590/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080534-0	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080534-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220144842, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320220144842, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3591/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080535-8	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080535-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230014211, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230014211, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3592/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080536-6	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080536-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230007498, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230007498, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3593/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080537-4	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080537-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230014342, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230014342, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3594/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080538-2	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080538-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230014180, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230014180, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3595/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080539-0	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080539-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230014197, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230014197, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3596/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080540-4	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080540-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230013690, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230013690, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli. Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3597/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080541-2	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080541-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230013737, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230013737, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3598/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080543-9	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080543-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230013852, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230013852, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3599/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080544-7	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080544-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220143256, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320220143256, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3600/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080545-5	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080545-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220145671, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320220145671, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3601/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080546-3	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080546-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220161395, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320220161395, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3602/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080547-1	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080547-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220161346, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320220161346, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3603/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080548-0	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080548-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220155238, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320220155238, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3604/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080549-8	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080549-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230011742, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230011742, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3605/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080551-0	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080551-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor " O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230007910, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230007910, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de agosto de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3606/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080552-8	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080552-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220153535, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320220153535, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3607/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080553-6	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080553-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220152368, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320220152368, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3608/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080554-4	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080554-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230009881, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230009881, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3609/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080555-2	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080555-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230012423, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230012423, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3610/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080556-0	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080556-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230013641, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230013641, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3611/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080559-5	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080559-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230008678, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230008678, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3612/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080560-9	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080560-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220151956, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320220151956, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3613/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080561-7	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080561-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230007934, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230007934, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3614/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080562-5	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080562-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220149331, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320220149331, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3615/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080563-3	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080563-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220149350, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320220149350, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3616/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080564-1	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080564-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220150000, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320220150000, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3617/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080565-0	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080565-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220151917, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320220151917, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3618/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080567-6	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080567-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220151941, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320220151941, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3619/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080568-4	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080568-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230005386, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320230005386, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3620/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081012-2	
Interessado:	Fabio Divino Moreira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081012-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Fabio Divino Moreira, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320170109398, 1320170109456, 1320170109487, 1320170109522, 1320170118733, 1320170120307, 1320170120347, 1320170120361, 1320170120377 e 1320170122565, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA das ARTs n°s 1320170109398, 1320170109456, 1320170109487, 1320170109522, 1320170118733, 1320170120307, 1320170120347, 1320170120361, 1320170120377 e 1320170122565, em nome do Engenheiro Agrônomo Fabio Divino Moreira, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3621/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081547-7	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081547-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320160028631, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320160028631, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3622/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081301-6	
Interessado:	Rafael Yukio Kaneko	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081301-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional RAFAEL YUKIO KANEKO, requer a baixa das ART's 1320220128001,1320220131993 e 1320220132034.Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's 1320220128001,1320220131993 e 1320220132034.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3623/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081375-0	
Interessado:	Rafael Yukio Kaneko	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081375-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional Eng. Agro. RAFAEL YUKIO KANEKO, requer a baixa da ART' 1320230002851. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART1320230002851..". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3624/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081548-5	
Interessado:	Antonio Carlos Peixoto De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081548-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320170010315, perante os arquivos deste conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, sou de parecer favorável ao deferimento da BAIXA da ART nº 1320170010315, em nome do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Peixoto de Oliveira, nos arquivos deste Conselho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3625/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083232-0	
Interessado:	Álvaro Aparecido Dos Santos Chaves	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083232-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional ALVORO APARECIDO DOS SANTOS CHAVES, requer a baixa das ART's

1320190094422, 1320180066632, 1320210104211, 1320220121679, 1320220121679, 1320220058573, 1320220018894 e 1320220026679. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART das ART's 1320190094422, 1320180066632, 1320210104211, 1320220121679, 1320220121679, 1320220058573, 1320220018894, 1320220018900 e 1320220026679..". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3626/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083238-0	
Interessado:	Álvaro Aparecido Dos Santos Chaves	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083238-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional ALVORO APARECIDO DOS SANTOS CHAVES, requer a baixa das ART's: 1320220027758, 1320220094598, 1320220027750, 1320220027748?????? e 1320230070196 Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA; Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320220027758, 1320220094598, 1320220027750, 1320220027748?????? e 1320230070196.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3627/2023	
Referência:	Processo nº F2023/085499-5	
Interessado:	Edno Martins Vicentini	

- **EMENTA:** Baixa de ART

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/085499-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Edno Martins Vicentini, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320220083658, 1320220083682, 1320220083710, 1320220083807, 1320220083835, 1320220084465, 1320220085533, 1320220086510, 1320220088319 e 1320220088956. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 1320220083658, 1320220083682, 1320220083710, 1320220083807, 1320220083835, 1320220084465, 1320220085533, 1320220086510, 1320220088319 e 1320220088956, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo Edno Martins Vicentini.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3628/2023	
Referência:	Processo nº F2023/085588-6	
Interessado:	Edno Martins Vicentini	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/085588-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Engenheiro Agrônomo Edno Martins Vicentini, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320210057214, 1320210067316, 1320210067563, 1320210070315, 1320210082742, 1320210085120, 1320210094205, 1320220067527 e 1320220075008. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 1320210057214, 1320210067316, 1320210067563, 1320210070315, 1320210082742, 1320210085120, 1320210094205, 1320220067527 e 1320220075008, em nome do profissional Engenheiro Agrônomo Edno Martins Vicentini.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3629/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089381-8	
Interessado:	Taiciara Cleto Rodrigues	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089381-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A interessada, Eng. Agr. Taiciara Cleto Rodrigues, requer a baixa da ART em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que a ART é referente à licença de aproveitamento de material lenhoso; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução; Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3630/2023	
Referência:	Processo nº F2023/079903-0	
Interessado:	Luiz Anderson Abdalla De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART com Registro de Atestado
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/079903-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Profissional Interessado (Engenheiro Agrônomo Luiz Anderson Abdalla de Oliveira), requer a Baixa da ART nº: 1320230042214 e o Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 16/08/2023 pela Empresa Contratante Missão Salesiana de Mato Grosso-MSMT, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Tascon Engenharia Ltda, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que o Profissional Interessado, cumpriu a diligência. Desta forma, considerando que, o referido Profissional é Responsável Técnico pela Empresa Contratada, desde a data de 05/08/2021, possibilitando a sua participação efetiva na execução das obras e/ou serviços que foram objeto do Atestado em comento. Considerando que, o Profissional Interessado, possui a Formação de Engenheiro de Agrônomo, sendo detentor das atribuições do Artigo 5º da Resolução 218/1973 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto Federal n. 23.569/1933, que o habilita ao desempenho das atividades que foram objeto do Atestado em epígrafe, somente no âmbito de suas atribuições profissionais específicas. Considerando que, de acordo com o Art. 58 da Resolução nº 1.137 de 31 de março de 2023 do CONFEA, é facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de instruir o processo de emissão de CAT e de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades técnicas executadas e a empresa contratada. Considerando que, a documentação apresentada, atende as exigências da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento do pedido de Baixa da ART nº: 1320230042214 e pelo deferimento do Registro do Atestado de Capacidade Técnica emitido em 16/08/2023 pela Empresa Contratante Missão Salesiana de Mato Grosso-MSMT, em favor do Profissional em epígrafe e da Empresa Contratada Tascon Engenharia Ltda, perante este Conselho.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga,

Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3631/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080801-2	
Interessado:	Antonio Giovanni Diniz Da Rocha	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080801-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado ANTONIO GIOVANI DINIZ DA ROCHA requer o CANCELAMENTO e RESSARCIMENTO da ART nº: 1320230084612, perante este Conselho. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, apresentando requerimento, esclarecendo que o contrato não foi executado. Diante do exposto, somos de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO e RESSARCIMENTO da ART nº:1320230084612 em nome do profissional acima citado, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3632/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080802-0	
Interessado:	Antonio Giovanni Diniz Da Rocha	

- **EMENTA:** Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080802-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado (Engenheiro Agrônomo Antonio Giovanni Diniz da Rocha) requer o Cancelamento da ART nº: 1320230084595 e o Ressarcimento da respectiva taxa. Analisando a presente documentação, constatamos que o Profissional em epígrafe, alega que essa ART seria para o cadastro no Programa PROAPE/Preçoce onde não foi possível, por que o mesmo já atingiu 20 propriedades cadastradas no sistema. Diante do exposto, sou de parecer Favorável pelo Cancelamento da ART nº: 1320230084595 e pelo Ressarcimento do valor da taxa de R\$ 96,62 ao Interessado pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigos 20, 21 e 22 da Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 do CONFEA.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3633/2023	
Referência:	Processo nº J2023/088098-8	
Interessado:	Agru Ms1 Ltda	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/088098-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada (AGRU MS1 LTDA), requer o CANCELAMENTO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, amparada pelo que dispõe o art. 29, 30 e 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Analisando o presente processo e considerando que, o cancelamento de registro, a pedido, será concedido à pessoa jurídica mesmo nos casos em que haja pendência financeira da requerente junto ao Crea, de acordo com o que dispõe o art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido à este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea-MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao DFI, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3634/2023	
Referência:	Processo nº J2023/100109-0	
Interessado:	Heloisy Marangoni	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/100109-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada **HELOISY MANANGONI**, requer o **CANCELAMENTO** do seu **REGISTRO** de **PESSOA JURÍDICA**, neste Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que **NÃO** existem débitos e/ou processos administrativos em desfavor da Empresa Interessada, porém, não foi apresentado as **ART's** dos Profissionais Responsáveis Técnicos para baixa. Diante do exposto, sou de parecer **FAVORÁVEL** pelo **CANCELAMENTO** do **REGISTRO** de **PESSOA JURÍDICA** da **EMPRESA** em **EPÍGRAFE**, sem prejuízos dos débitos perante este Conselho. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao **GEOF**, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3635/2023	
Referência:	Processo nº J2023/100896-6	
Interessado:	Thiago Antonio De Mello - Me	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/100896-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada THIAGO ANTONIO DE MELLO-ME, requer o CANCELAMENTO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que NÃO existem débitos e/ou processos administrativos em desfavor da Empresa Interessada, porém, não foi apresentado as ART's dos Profissionais Responsáveis Técnicos para baixa. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da EMPRESA em EPÍGRAFE, sem prejuízos dos débitos perante este Conselho. Manifestamos também, pela remessa deste Processo ao GEOF, para Fiscalização e Notificação da referida Empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de Profissional Habilitado, com infração ao artigo 59 da Lei nº: 5.194/66.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3636/2023	
Referência:	Processo nº J2023/103666-8	
Interessado:	Abg Engenharia E Meio Ambiente Ltda - Epp	

- **EMENTA:** Cancelamento de Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/103666-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A empresa interessada ABG Engenharia e Meio Ambiente Ltda - EPP, requer o cancelamento do seu registro de pessoa jurídica, neste Conselho, amparada pelo que dispõe os artigos 29º, 30º e 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, manifestamos favorável ao cancelamento do registro de pessoa jurídica da empresa em epígrafe, perante este Conselho, sem prejuízo dos débitos pendentes devido a este Conselho, que serão mantidos, sendo passíveis de medidas administrativas de cobrança pelo Crea/MS ou cobrança judicial, conforme o caso, por meio das vias legais pertinentes, amparado pelo que dispõe o Parágrafo único do art. 31º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Manifestamos também, pela remessa deste processo ao DFI, para fiscalização e notificação da referida empresa, caso a mesma esteja desenvolvendo atividades nas áreas de Engenharia e/ou Agronomia, sem a participação efetiva e presença de profissional habilitado, com infração ao artigo 59º da Lei nº 5.194/66.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3637/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099652-8	
Interessado:	Bruno Henrique Flório Silva	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099652-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela UFMS– Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em 21 de outubro de 2022, da cidade de Chapadão do Sul - MS, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3638/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099756-7	
Interessado:	Lucas Biazi De Souza	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099756-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 21 de outubro de 2022, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3639/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099993-4	
Interessado:	Marcus Paulo Almeida Montôro	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099993-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela UNIGRAN – Centro Universitário da Grande Dourados, em 11 de agosto de 2022, da cidade de Dourados - MS, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3640/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100155-4	
Interessado:	Amanda Vinholi Barreto De Souza	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100155-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela UNIGRAN – Centro Universitário da Grande Dourados, em 22 de março de 2022, da cidade de Dourados - MS, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3641/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100162-7	
Interessado:	Marcelo Lorena Amaro Dos Santos Neves	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100162-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA, em 26 de agosto de 2023, na cidade de Londrina-PR, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194/1966, artigos 6º e 7º do Decreto nº 23.196/1933, artigo 5º da Resolução nº 1073/2016 e áreas de competência previstas no Art. 5º da Resolução nº 218/1973, com restrições a tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados), beneficiamento dos produtos animais e vegetais, zootecnia e piscicultura, conforme informação do Crea-PR. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3642/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101781-7	
Interessado:	Marçal Gonçalves Português Neto	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101781-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O interessado, Marçal Gonçalves Português Neto, requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomou-se em 15/05/2021 pela Universidade Anhanguera UNIDERP, por haver concluído o curso de Agronomia. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3643/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101801-5	
Interessado:	Marcos Augusto Weiss Rodrigues	

- **EMENTA:** Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101801-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O interessado, MARCOS AUGUSTO WEISS RODRIGUES, requer registro definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea. Diplomou-se em 19/04/2022 pela Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, por haver concluído o curso de Agronomia. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o interessado terá as atribuições do art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3644/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081991-0	
Interessado:	Felipe Vieira Soares	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsabilidade Técnica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081991-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Eng. Agrônomo Felipe Vieira Soares, requer a baixa da ART n. 1320180090055 de cargo e função técnica pela empresa C. Vale Cooperativa Agroindustrial, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que o profissional apresenta o Termo de Rescisão Contratual, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320180090055 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Eng. Agrônomo Felipe Vieira Soares, pela empresa acima.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3645/2023	
Referência:	Processo nº J2023/077124-0	
Interessado:	Coamo	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/077124-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada COAMO requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Paulo Ricardo Antunes Ferreira – ART n. 1320200026234, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada o Aviso Prévio cessando suas atividades em 12/05/2023 o aviso consta assinatura das partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320200026234 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Paulo Ricardo Antunes Ferreira, pela empresa acima.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3646/2023	
Referência:	Processo nº J2023/079067-9	
Interessado:	Biagro Com. E Dist. De Insumos Agrop. Ltda	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/079067-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada Biagro Com. E Dist. De Insumos Agrop. Ltda, requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Carlos Alexandre Hideo Katto - ART nº 1320220125044, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada o Termo de Distrato do Contrato de Prestação de Serviços assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320220125044 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Carlos Alexandre Hideo Katto, pela empresa acima.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3647/2023	
Referência:	Processo nº J2023/086637-3	
Interessado:	Romaer Aviação Agrícola	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/086637-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada Romaer Aviação Agrícola Ltda, requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Karl Hermann Isenberg, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Rescisão de Contrato Particular de Serviços Técnicos assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Carlos Alexandre Hideo Katto, pela empresa acima.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3648/2023	
Referência:	Processo nº J2023/082527-8	
Interessado:	Cra Ambiental E Topografia Ltda	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/082527-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada CRA Ambiental e Topografia Ltda, requer a este Conselho a EXCLUSÃO da Engenheira Agrônoma Noeli Ribeiro de Souza - ART nº 1320160012871, do quadro técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação o Termo de Rescisão de Responsabilidade Técnica assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320160012871 de cargo e função e a EXCLUSÃO da Engenheira Agrônoma Noeli Ribeiro de Souza, pela empresa acima.". Coordenou a votação o(a) Cordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Cordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3649/2023	
Referência:	Processo nº J2023/083520-6	
Interessado:	Agro Confiança	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/083520-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada Agro Confiança Serviços Agrícola Ltda requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Luciano Wust Pedroso - ART nº 1320200041509, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada Declaração de desligamento assinada pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem à documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320200041509 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Luciano Wust Pedroso, pela empresa acima. Conceder o prazo de 10 dias, para a empresa apresentar novo responsável técnico, sob pena de Cancelamento do Registro.". Coordenou a votação o(a) Cordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Cordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3650/2023	
Referência:	Processo nº J2023/088925-0	
Interessado:	Valenza Ambiental	

- **EMENTA:** Exclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/088925-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada Valenza Ambiental Ltda, requer a este Conselho a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Rodrigo Metello Oliveira Lima - ART nº 11320210069523, como Responsáveis Técnicos, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada o Distrato de Contrato de Prestação de Serviços assinado pelas partes, atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas às exigências legais, manifestamos favorável pelo DEFERIMENTO da Baixa da ART nº 1320210069523 de cargo e função e a EXCLUSÃO do Engenheiro Agrônomo Rodrigo Metello Oliveira Lima, pela empresa acima.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3651/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082187-6	
Interessado:	Paulo Vinicius Silva Dai	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082187-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 25 de abril de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3652/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082518-9	
Interessado:	Thiago Caetano Silva	

- **EMENTA:** Inclusão de Novo Título

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082518-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 26 de abril de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3653/2023	
Referência:	Processo nº J2023/083759-4	
Interessado:	Corteva Agriscience Do Brasil Ltda.	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/083759-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Corteva Agnscience do Brasil Ltda requer a INCLUSÃO da Engenheira Agro.Isadora Comes de Oliveira - ART N. 1320230093456, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Em análise ao presente processo e pelo que dispõe a Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, constatamos que a documentação apresentada pela Empresa Interessada, atende as exigências legais. Como a nova resolução isenta a apresentação de Contrato de Prestação de Serviço entre profissional e empresa, o único contrato legalmente constituído entre as partes e a ART de Cargo e Função, que deve ser preenchida corretamente, onde especifica o início e o término do contrato, conforme Art. 1º, a Lei n. 6496/77, "Dizendo que a ART. e um contrato escrito ou verbal entre as partes". Na Resolução 1121/2019, diz que o profissional tem que apresentar o número da ART, mas não isenta o mesmo de apresentar a ART preenchida corretamente. E o salário mínimo conforme Lei 4950-A/65. Quando o Profissional especifica a data de previsão de término em data de 04/05/2021, entende-se que o vínculo de serviço do mesmo com a empresa e até a data especificada, seria um contrato com prazo DETERMINADO ou INDETERMINADO Quando o profissional não especifica a data do término do vínculo com a referida Empresa. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO da Engenheiro Agro.Isadora Comes de Oliveira - ART N. 1320230093456, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área da AGRONOMIA.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3654/2023	
Referência:	Processo nº J2023/099694-3	
Interessado:	Pantanal Agrícola	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/099694-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Michael Feitosa de Lima - ART nº: 1320230103440, para atuar como Responsável Técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, sou de parecer favorável pelo Deferimento da inclusão do Engenheiro Agrônomo Michael Feitosa de Lima - ART nº: 1320230103440, como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe, para desenvolvimento de atividades na área da Agronomia.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3655/2023	
Referência:	Processo nº J2023/087417-1	
Interessado:	Bio Rural Comércio E Representações Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/087417-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Luan Souza Sobrinho - ART nº: 1320230046366, para atuar como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais, previstas na Resolução nº: 1.121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, sou de parecer favorável pelo Deferimento da inclusão do Engenheiro Agrônomo Luan Souza Sobrinho - ART nº: 1320230046366, como Responsável Técnico pela Empresa em epígrafe, para desenvolvimento de atividades na área da Agronomia.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3656/2023	
Referência:	Processo nº J2023/101201-7	
Interessado:	Serrana Aviação Agrícola Ltda - Epp	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/101201-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A empresa SERRANA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA – EPP requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Alcir Conte Junior em seu quadro técnico. Considerando que a empresa já possui em seu quadro técnico profissional da área da agronomia. Considerando que foram atendidas as determinações da Resolução 1.121/19 do Confea. Ante o exposto, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3657/2023	
Referência:	Processo nº J2023/100379-4	
Interessado:	Perez Consultoria E Planejamento Agropecuario	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/100379-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A empresa PEREZ CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGROPECUARIO requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Julio Cleverton Dos Santos em seu quadro técnico. Considerando que a empresa já possui em seu quadro técnico tecnólogo em agricultura. Considerando que foram atendidas as determinações da Resolução 1.121/19 do Confea. Ante o exposto, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3658/2023	
Referência:	Processo nº J2023/100448-0	
Interessado:	Agro Jangada Ltda	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/100448-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A empresa AGRO JANGADA LTDA requer a inclusão do Engenheiro Agrônomo Silverio Simoes Ferrari em seu quadro técnico. Considerando que a empresa já possui em seu quadro técnico profissional da área da agronomia. Considerando que foram atendidas as determinações da Resolução 1.121/19 do Confea. Ante o exposto, somos favoráveis ao deferimento da inclusão do profissional supracitado como responsável técnico da empresa interessada.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3659/2023	
Referência:	Processo nº J2023/102153-9	
Interessado:	Lar Cooperativa Agroindustrial	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/102153-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "Requer a Eng. Agrônoma Beatriz Branco Tiago Queiroz, inclusão como responsável técnica pela empresa Lar Cooperativa Agroindustrial. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao disposto no artigo 20 da Resolução n. 1121/2019 do Confea que versa: "Art. 20. A inclusão de profissionais no quadro técnico da pessoa jurídica deverá ser informada ao Crea com a apresentação do número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de cargo ou função, já registrada." Pelo acima exposto, manifestamo-nos pela inclusão do citado profissional pela empresa em referência.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3660/2023	
Referência:	Processo nº J2023/101343-9	
Interessado:	Llf Soluções Financeiras	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/101343-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "Requer o Eng. Agrônomo Fabio Jose Walski De Almeida, inclusão como responsável técnico pela empresa Llf Soluções Financeiras, Empresariais E Agronegócios Ltda. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao disposto no artigo 20 da Resolução n. 1121/2019 do Confea que versa: “Art. 20. A inclusão de profissionais no quadro técnico da pessoa jurídica deverá ser informada ao Crea com a apresentação do número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de cargo ou função, já registrada.” Pelo acima exposto, manifestamo-nos pela inclusão do citado profissional pela empresa em referência.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3661/2023	
Referência:	Processo nº J2023/101504-0	
Interessado:	Agroimpar Planejamento Agropecuário	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/101504-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "Requer o Eng. Agr. RODRIGO CARMONA BELTRAMIN, inclusão como responsável técnico pela empresa AGROIMPAR PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO LTDA. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende aos preceitos do artigo 20 da Resolução n. 1121/2019 do Confea que versa: “Art. 20. A inclusão de profissionais no quadro técnico da pessoa jurídica deverá ser informada ao Crea com a apresentação do número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de cargo ou função, já registrada.” Diante do exposto, manifestamo-nos pela inclusão do citado profissional como responsável técnico pela empresa em referência.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3662/2023	
Referência:	Processo nº J2023/101518-0	
Interessado:	Agro Amazonia S.a	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/101518-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "Requer o Eng. Agrônomo Ledenilson Izaias Da Silva, inclusão como responsável técnico pela empresa Agro Amazônia Produtos Agropecuários SA. Em análise ao presente processo e, estando a documentação apresentada de acordo com o disposto no artigo 20 da Resolução 1121/2019 do Confea que versa: "Art. 20. A inclusão de profissionais no quadro técnico da pessoa jurídica deverá ser informada ao Crea com a apresentação do número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de cargo ou função, já registrada." Em face do exposto, manifestamo-nos pela inclusão da profissional como responsável técnica pela pessoa jurídica em referência.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3663/2023	
Referência:	Processo nº J2023/101990-9	
Interessado:	Cocamar Cooperativa Agroindustrial	

- **EMENTA:** Inclusão de Responsável Técnico
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/101990-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "Requer o Tecnólogo em Agricultura Marcus Paulo Almeida Montôro, inclusão como responsável técnica pela empresa Cocamar Cooperativa Agroindustrial. Em análise ao presente processo e, estando a documentação apresentada de acordo com o disposto no artigo 20 da Resolução 1121/2019 do Confea que versa: "Art. 20. A inclusão de profissionais no quadro técnico da pessoa jurídica deverá ser informada ao Crea com a apresentação do número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de cargo ou função, já registrada." Em face do exposto, manifestamo-nos pela inclusão da profissional como responsável técnica pela pessoa jurídica em referência, para executar atividades dentro de suas atribuições profissionais.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3664/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099937-3	
Interessado:	Rodolpho Freire Marques	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099937-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer reabilitação de seu registro definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela Uems – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em 18/12/2009, da cidade de Aquidauana - MS, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3665/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089388-5	
Interessado:	Leandro Ramires Pinheiro	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089388-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer a REATIVAÇÃO do seu Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, em 20 de janeiro de 2014, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL a REATIVAÇÃO do Registro DEFINITIVO do profissional em epígrafe, neste Conselho, concedendo-lhe as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3666/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099590-4	
Interessado:	Josiani Maiara Gomes	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099590-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Interessada requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela Uems – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em 03/02/2012, da cidade de Aquidauana - MS, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrônoma.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3667/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100873-7	
Interessado:	Valquiria Rodrigues Lopes	

- **EMENTA:** Reabilitação do Registro Definitivo (validade)
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100873-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Interessada requer Reabilitação de seu Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela Uems – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em 14/12/2015, da cidade de Aquidauana - MS, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrônoma.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3668/2023	
Referência:	Processo nº F2023/018584-8	
Interessado:	Mayara Pereira Dos Santos	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/018584-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A interessada, Mayara Pereira dos Santos, requer o registro definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta os documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do Confea. Diplomou-se em 20/05/2022 pela Universidade Anhanguera UNIDERP, por haver concluído o curso de Agronomia. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a interessada terá as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10 do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônoma.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3669/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100154-6	
Interessado:	Julia Pael Konrath	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100154-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Interessada requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomada pela UNIGRAN – Centro Universitário da Grande Dourados, em 24 de março de 2022, da cidade de Dourados - MS, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrônoma.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3670/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100328-0	
Interessado:	Paulo Eduardo Guimarães Zatti	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100328-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela UCDB – Universidade Católica Dom Bosco em 19 de março de 2023, da cidade de Campo Grande - MS, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3671/2023	
Referência:	Processo nº F2023/079208-6	
Interessado:	João Lucas Evaristo Da Silva	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/079208-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, da cidade de Londrina - PR, em 26 de abril de 2023, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 7º da Lei n. 5.194/1966, artigos 6º e 7º do Decreto n. 23.196/1933, artigo 4º Incisos I a XXIII da Resolução n. 1048/2013, artigo 5º § 1º da Resolução n. 1073/2016 e áreas de competência previstas no Art. 5º da Resolução nº 218/1973, com restrição para tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados), beneficiamento dos produtos animais e vegetais, zimotecnia e piscicultura. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3672/2023	
Referência:	Processo nº F2023/078183-1	
Interessado:	Gustavo Henrique Vidovix Nunes	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/078183-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, da cidade de Londrina - PR, em 26 de abril de 2023, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 7º da Lei n. 5.194/1966, artigos 6º e 7º do Decreto n. 23.196/1933, artigo 4º Incisos I a XXIII da Resolução n. 1048/2013, artigo 5º § 1º da Resolução n. 1073/2016 e áreas de competência previstas no Art. 5º da Resolução nº 218/1973, com restrição para tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados), beneficiamento dos produtos animais e vegetais, zimotecnia e piscicultura. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3673/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083183-9	
Interessado:	João Pedro Garcia Jardim	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083183-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Colou Grau pela UCDB – Universidade Católica Dom Bosco, da cidade de Campo Grande - MS, em 16/02/2023, pela conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3674/2023	
Referência:	Processo nº F2023/079330-9	
Interessado:	Graciele Aparecida De Souza Silva Teixeira Leite	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/079330-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.1.007/2003 do Confea. Diplomada pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci, em 06 de janeiro de 2023, da cidade de Indaial - SC, pelo Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições dos Artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/89 do Confea, na área de extensão, associativismo e em apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; elaboração de orçamentos relativos à atividade de sua competência, coleta de dados de natureza técnica relacionados ao Cooperativismo; elaborar relatórios e pareceres técnicos relacionados ao associativismo, cooperativismo e empresas rurais. Terá o Título de Tecnóloga em gestão do Agronegócio.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3675/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089389-3	
Interessado:	Edivam Izidro Da Silva Junior	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089389-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomada pela Universidade Anhuanguera - Uniderp, em 11 de agosto de 2023, na cidade de Campo Grande - MS, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3676/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081542-6	
Interessado:	Luis Guilherme Gonçalves Da Costa	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081542-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Colou Grau pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, da cidade de Londrina, em 16 de julho de 2023, pela conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966, artigos 6º e 7º do Decreto nº 23.196/1933, artigo 4º Incisos I a XXIII da Resolução nº 1048/2013, artigo 5º § 1º da Resolução nº 1073/2016 e áreas de competência previstas no Art. 5º da Resolução nº 218/1973, com restrição para tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados), beneficiamento dos produtos animais e vegetais, zootecnia e piscicultura. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3677/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081419-5	
Interessado:	Erin Kunio Uechi Junior	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081419-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Colou Grau pela Uniderp – Universidade Anhanguera Uniderp, da cidade de Campo Grande - MS, em 12 de julho de 2023, pela conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3678/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082047-0	
Interessado:	Leticia Delci Tscha	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082047-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Colou Grau pela UNIC – Universidade de Cuiabá, da cidade de Cuiabá - MT, em 10 de julho de 2023, pela conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7º da lei n. 5.194/66, combinado com o artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3679/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082443-3	
Interessado:	Thales Silva Ferreira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082443-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela Uems – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em 22 de fevereiro de 2018, da cidade de Cassilândia - MS, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3680/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082517-0	
Interessado:	Mariel Marcondes Braga	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082517-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Colou Grau pela Faculdade Anhanguera de Dourados, em 13 de julho de 2023, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3681/2023	
Referência:	Processo nº F2023/088379-0	
Interessado:	José Augusto Moura Ferreira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/088379-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN, em 04 de agosto de 2023, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3682/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083287-8	
Interessado:	Leandro Táboas De Alcântara	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083287-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Centro Universitário de Mineiros, em 25 de setembro de 2020, na cidade de Mineiro-GO, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do Art. 5º da Resolução nº 218/1973 sem prejuízo das constantes do Decreto Federal n. 23.196/33, conforme informação do Crea-GO. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3683/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082530-8	
Interessado:	Rafael Fernandes Breure	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082530-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela UFGD – Universidade Federal da Grande Dourados, em 20 d março de 2017, da cidade de Dourados - MS, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3684/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083032-8	
Interessado:	Mauricio De Oliveira Souza	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083032-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, da cidade de Londrina - PR, em 31 de março de 2023, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966, artigos 6º e 7º do Decreto nº 23.196/1933, artigo 4º Incisos I a XXIII da Resolução nº 1048/2013, artigo 5º § 1º da Resolução nº 1073/2016 e áreas de competência previstas no Art. 5º da Resolução nº 218/1973, com restrição para tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados), beneficiamento dos produtos animais e vegetais, zimotecnia e piscicultura. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3685/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086852-0	
Interessado:	Guilherme De Oliveira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086852-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP, em 20 de julho de 2023, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, e considerando o disposto na Decisão Plenária PL/MS n. 128/2014 de 09/04/2014, o profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3686/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099502-5	
Interessado:	Julia Leite Silva	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099502-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Interessada requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomada pelo Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN, da cidade de Dourados-MS, em 4 de agosto de 2023, pela conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrônoma.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3687/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083340-8	
Interessado:	Gabrielle Barros Bambokiam Dos Santos	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083340-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer registro definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela Anhanguera Uniderp, em 28 de junho de 2023, da cidade de Campo Grande - MS, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3688/2023	
Referência:	Processo nº F2023/084679-8	
Interessado:	Derlei João Delevatti	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/084679-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela Centro Universitário da Grande Dourados - Unigran, em 12 de novembro de 2020, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de TECNOLOGIA EM AGROPECUÁRIA. Estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do CONFEA. Considerando o exposto na Decisão CEA/MS n. 001/11, o profissional deverá dispor obrigatoriamente das seguintes RESTRIÇÕES, no tocante as atribuições técnicas a serem conferidas: Prescrição de Receitas Agronômicas, Entomologia, Fitopatologia, Fitossanidade, Agrometeorologia, Nutrição, Fertilização e Correção, Edafologia, Geociências Aplicadas, Georreferenciamento, Silvicultura, Reflorestamento, Olericultura, Sementes e Mudanças, Beneficiamento e Armazenagem, Melhoramento Vegetal, Biometria, Inspeção/Defesa Sanitária, Zootecnia, Agrostologia, Parques e Jardins, Engenharia Rural, Meio Ambiente, Irrigação e Drenagem, Projetos e Orçamentos, Administração e Economia Rural, Avaliação e Perícias e Laudos, Certificado de Origem e Qualidade. Terá o título de Tecnólogo em Agropecuária.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3689/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099972-1	
Interessado:	Camila Tobias Dos Santos	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099972-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.1.007/2003 do Confea. Diplomada pelo Centro Universitário da Grande Dourados - Unigran, em 25 de março de 2022, da cidade de Dourados - MS, pelo Curso Superior de Tecnologia em Agronegócios. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/1989 do Confea, podendo atuar com: extensão, associativismo e em apoio a pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; elaborar orçamentos relativos a atividades de sua competência, coleta de dados de natureza técnica relacionados ao cooperativismo; elaborar relatórios e pareceres técnicos relacionados ao associativismo, cooperativismo e empresas rurais. Os egressos terão restrições as atividades de: Projetos de credito rural, Emissão de Laudos técnicos, Prescrição de receitas agrônomicas, manejo florestal, inspeção/defesa sanitária, georreferenciamento, levantamento topográfico planimétrico, batométrico, zootecnia, biotecnologia e engenharia genética, tecnologia de transformação de produtos de origem vegetal, pecuária e aquícola, produtos e subprodutos florestais, Biossegurança agropecuária e pesqueira, Bromatologia e zimotecnia, Construções, edificações e instalações para fins agropecuários, aquícolas e florestais, instalações elétricas, saneamento referente ao campo de atuação profissional agrossilvipastoril, parques e jardins, recuperação de áreas degradadas, colheita florestal e anatomia da madeira, gestão de resíduos, qualidade de água, projetos de irrigação e hidráulicos, e outras atividades relacionadas a produção e controle da atividade agropecuária.. Terá o Título de Tecnóloga em Agronegócios.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3690/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089452-0	
Interessado:	Francisco Cleuse Rodrigues Da Silva	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089452-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Colou Grau pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, da cidade de Londrina, em 12 de julho de 2023, pela conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966, artigos 6º e 7º do Decreto nº 23.196/1933, artigo 4º Incisos I a XXIII da Resolução nº 1048/2013, artigo 5º § 1º da Resolução nº 1073/2016 e áreas de competência previstas no Art. 5º da Resolução nº 218/1973, com restrição para tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados), beneficiamento dos produtos animais e vegetais, zootecnia e piscicultura. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3691/2023	
Referência:	Processo nº F2023/085884-2	
Interessado:	Bruno Roberto Jesus Dos Santos	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/085884-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Colou Grau pela IFMS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de MS, da cidade de Nova Andradina-MS, em 11 de agosto de 2023, pela conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3692/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099939-0	
Interessado:	Maria Andrea Juliana França	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099939-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Colou Grau pela Uniderp – Universidade Anhanguera Uniderp, da cidade de Campo Grande - MS, em 01 de agosto de 2023, pela conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3693/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089411-3	
Interessado:	Antonio Joeli Xarão De Mello Junior	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089411-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela Universidade Anhanguera - Uniderp, em 28 de julho de 2023, na cidade de Campo Grande - MS, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3694/2023	
Referência:	Processo nº F2023/086479-6	
Interessado:	Pietro Holtz Giannone	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/086479-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Colou Grau pela Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, da cidade de Londrina, em 14 de julho de 2023, pela conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966, artigos 6º e 7º do Decreto nº 23.196/1933, artigo 4º Incisos I a XXIII da Resolução nº 1048/2013, artigo 5º § 1º da Resolução nº 1073/2016 e áreas de competência previstas no Art. 5º da Resolução nº 218/1973, com restrição para tecnologia de transformação (açúcar, amidos, óleos, laticínios, vinhos e destilados), beneficiamento dos produtos animais e vegetais, zootecnia e piscicultura. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3695/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087184-9	
Interessado:	Maria Cristina Rosa De Freitas	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087184-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Interessada requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomada pelo Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN, da cidade de Dourados-MS, em 9 de fevereiro de 2023, pela conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrônoma.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3696/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089193-9	
Interessado:	Emily Mayara Stocker	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089193-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Interessada requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – IFMS – Campus de Nova Andradina-MS, em 11 de agosto de 2023, na cidade de Nova Andradina-MS, pelo curso de AGRONOMIA. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional em epígrafe, terá as atribuições do artigo 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o título de Engenheira Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3697/2023	
Referência:	Processo nº F2023/087465-1	
Interessado:	Alex Quaresma Franco	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/087465-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela Uems – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em 09 de abril de 2021, da cidade de Aquidauana - MS, pelo Curso de Engenharia Florestal. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 10º da Resolução 218/73 do Confea. Terá o Título de Engenheiro Florestal.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3698/2023	
Referência:	Processo nº F2023/088414-2	
Interessado:	Caroline Glowacki	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/088414-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Provisório o, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Colou Grau pela UFMS – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em 21 de agosto de 2023, da cidade de Chapadão do Sul - MS, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3699/2023	
Referência:	Processo nº F2023/088647-1	
Interessado:	Kaio Nogueira Dias	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/088647-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Colou Grau pelo Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN, da cidade de Dourados-MS, em 11 de setembro de 2017, pela conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3700/2023	
Referência:	Processo nº F2023/088857-1	
Interessado:	Gabriela Fernandes Xavier	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/088857-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "Requer Gabriela Fernandes Xavier, registro definitivo nos termos do artigo 55 da Lei n. 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução n. 1007/2003 do Confea. Diplomado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Campus Muzambinho em Pouso Alegre – MG na data de 24/05/2018 no Curso de Agronomia. . Em análise ao presente processo e, estando satisfeitas as exigências legais, manifestamo-nos pela concessão do registro definitivo ao requerente, concedendo-lhe as atribuições do Decreto Federal 23.196/33, artigo 7º da Lei n. 5194/66 e artigo 5º da Resolução n. 218/73 do Confea, e o título de Engenheira Agrônoma.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3701/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089128-9	
Interessado:	Luiz Gustavo Preter Angelis Cardoso	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089128-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Colou Grau pela UCDB – Universidade Católica Dom Bosco, da cidade de Campo Grande - MS, em 30 de agosto de 2023, pela conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3702/2023	
Referência:	Processo nº F2023/088978-0	
Interessado:	Murillo Ribeiro Freitas	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/088978-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela Uems – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em 17 de março de 2022, da cidade de Cassilândia - MS, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3703/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089228-5	
Interessado:	Edivan Aparecido Moya Artioli Neto	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089228-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1.007/2003 do CONFEA. Colou Grau pela IFMS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de MS, da cidade de Nova Andradina-MS, em 11 de agosto de 2023, pela conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3704/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089481-4	
Interessado:	José Robson Braz Da Silva	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089481-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomada pela Universidade Anhanguera - Uniderp, em 14 de agosto de 2023, na cidade de Campo Grande - MS, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3705/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101324-2	
Interessado:	Larissa Pereira Ribeiro Teodoro	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101324-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Interessada requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela Uems – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em 22 de fevereiro de 2014, da cidade de Aquidauana - MS, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrônoma.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3706/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099746-0	
Interessado:	Samela Caroline Campos Camuci Santos	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099746-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Interessada requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomada pela UNIGRAN – Centro Universitário da Grande Dourados, em 22 de março de 2022, da cidade de Dourados - MS, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrônoma.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3707/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099869-5	
Interessado:	Osmani Santana Dias	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099869-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomada pela Universidade Anhuanguera - Uniderp, em 27 de agosto de 2023, na cidade de Campo Grande - MS, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3708/2023	
Referência:	Processo nº F2023/099911-0	
Interessado:	Joao Vitor Chaves De Oliveira	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/099911-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela UNIGRAN – Centro Universitário da Grande Dourados, em 11 de agosto de 2022, da cidade de Dourados - MS, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3709/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100016-7	
Interessado:	Paula Fernanda Dos Anjos Zorzo	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100016-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Interessada requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomada pela Faculdade Anhanguera de Dourados, em 17 de outubro de 20, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrônoma.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3710/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102030-3	
Interessado:	Matheus Souza Raiter	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102030-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "Requer Matheus Souza Raiter, registro provisório, nos termos do artigo 57 da Lei n. 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pela Resolução n. 1007/2003 do Confea. Colou grau pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em Chapadão do Sul – MS na data de 21 de agosto de 2023 em Agronomia. Diante do exposto e, estando satisfeitas as exigências legais, manifestamo-nos pela concessão do registro provisório ao requerente, devendo ser concedidas ao egresso, as atribuições descritas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33.". Coordenou a votação o(a)Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3711/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100138-4	
Interessado:	Jean Carlo Frozza Viana	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100138-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Colou Grau pelo Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN, da cidade de Dourados-MS, em 4 de agosto de 2022, pela conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3712/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100159-7	
Interessado:	Andressa Gomes De Andrade	

- **EMENTA:** Registro

- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100159-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Interessada requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomada pela Universidade Anhanguera - Uniderp, em 20 de maio de 2022, na cidade de Campo Grande - MS, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheira Agrônoma.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3713/2023	
Referência:	Processo nº F2023/100353-0	
Interessado:	Thaís Penaio Alves	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/100353-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do CONFEA. Colou Grau pela Uniderp – Universidade Anhanguera Uniderp, da cidade de Campo Grande - MS, em 24 de agosto de 2022, pela conclusão do Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3714/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102258-6	
Interessado:	Everson Bernart Padilha	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102258-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "Requer Everson Bernart Padilha, registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei n. 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pela Resolução n. 1007/2003 do Confea. Diplomado pela Universidade Anhanguera – Uniderp em 14/08/2023 em Campo Grande -MS no curso de Agronomia. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, manifestamo-nos favoráveis ao registro definitivo ao requerente, concedendo-lhe as atribuições do Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33, e o título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3715/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101321-8	
Interessado:	Lucas Vicente Dos Santos Batista	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101321-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "Requer Lucas Vicente dos Santos Batista, registro provisório nos termos do artigo 57 da Lei n. 5194/66, apresentando para tanto a documentação exigida pela Resolução n. 1007/2003 do Confea. Colou grau pelas Faculdades Integradas de Três Lagoas, em Três Lagoas - MS na data de 24/01/2023 no Curso de Agronomia. Em análise ao presente processo e, estando satisfeitas as exigências legais, manifestamo-nos pela concessão do registro provisório ao requerente, concedendo-lhe as atribuições de acordo com a Resolução n. 218/73 do Confea com o artigo 1º, atividades de 1 a 18, e o Art. 5º, complementando pelo Artigo 25 da mesma Resolução, na área da agronomia. Terá o título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3716/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101326-9	
Interessado:	Rodrigo Alberto Bachi Machado	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101326-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Definitivo, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Diplomado pela UFGD – Universidade Federal da Grande Dourados, em 10 de abril de 2023, da cidade de Dourados - MS, pelo Curso de Agronomia. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 5º da Resolução 218/73 do Confea, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º do Decreto n. 23.196/33. Terá o Título de Engenheiro Agrônomo.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3717/2023	
Referência:	Processo nº F2023/101768-0	
Interessado:	Tercio Vaisnava Fehlauer	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/101768-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "Requer Tercio Vaisnava Fehlauer, registro definitivo, nos termos do artigo 55 da Lei n. 5194/66, apresentando para tanto, a documentação exigida pela Resolução n. 1007/2003 do Confea. Diplomado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em Dourados – MS na data de 25 de janeiro de 2013 em Agronomia. Diante do exposto e, estando satisfeitas as exigências legais, manifestamo-nos pela concessão do registro definitivo ao requerente, devendo ser concedidas ao egresso, as atribuições descritas no Art. 5º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, combinado com os artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 10º do Decreto n. 23.196/33.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3718/2023	
Referência:	Processo nº J2023/084032-3	
Interessado:	Xulabeika Mudaz Frutíferas E Ornamentais Eireli	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/084032-3, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A XULABEIKA MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS EIRELI, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agro. MANOEL DECIO TRAVANI- ART nº: 130230100045, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA, Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Diante do exposto, sou pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agro. MANOEL DECIO TRAVANI- ART nº: 130230100045, para desenvolvimento de atividades na área da Agronomia". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3719/2023	
Referência:	Processo nº J2023/083079-4	
Interessado:	Guima Conseco	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/083079-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A empresa GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO Ltda. com matriz em São Paulo/SP e filial em Três Lagoas/MS requer o registro no CREA-MS para atuação na área de agronomia. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS para atuação na área de agronomia sob a responsabilidade técnica da Eng. Agrônoma SANDRA NOVAES BASSILI, ART n. 1320230095796, exclusivamente na área de agronomia.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador??????? da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3720/2023	
Referência:	Processo nº J2023/083604-0	
Interessado:	Delta Aplicacao Aerea Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/083604-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Delta Aplicações Aerea Ltda requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Florestal.Daiane Oliveira da Silva - ART nº: 1320230094790, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA, Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Diante do exposto, sou pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Florestal.Daiane Oliveira da Silva - ART nº: 1320230094790, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Florestal.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador??????? da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3721/2023	
Referência:	Processo nº J2023/088762-1	
Interessado:	Cm Saude E Seguranca Do Trabalho Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/088762-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A empresa CM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO Ltda. da cidade de Dourados/MS requer o registro no CREA-MS para atuar nas áreas de agronomia e de segurança do trabalho. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica da Eng^a Agrônoma e de Seg. do Trabalho Vânia Cararo Damião, ART n. 1320230094090. Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador??????? da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3722/2023	
Referência:	Processo nº J2023/099655-2	
Interessado:	Consultoria L L Agronegócios E Engenharia	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/099655-2, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Agrônoma Léia Carla Rodrigues dos Santos-ART n. 1320230101874, como Responsável Técnica, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Agrônoma Léia Carla Rodrigues dos Santos-ART n. 1320230101874.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador??????? da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3723/2023	
Referência:	Processo nº J2023/089237-4	
Interessado:	Cedro Inteligencia Ambiental	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/089237-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A empresa CEDRO INTELIGÊNCIA AMBIENTAL Ltda. da cidade de Timbó/SC requer o registro no CREA-MS para atuação na área de engenharia florestal. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Florestal Marcelo Silveira Netto, ART n. 1320230103556, no âmbito da engenharia florestal.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador??????? da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3724/2023	
Referência:	Processo nº J2023/089262-5	
Interessado:	Origeo Comércio De Produtos Agropecuários S.a	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/089262-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo João Bosco Sarubbi Mariano-ART n.1320230101025, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo João Bosco Sarubbi Mariano-ART n.1320230101025.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador??????? da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3725/2023	
Referência:	Processo nº J2023/100843-5	
Interessado:	Agropecuaria Pecos	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/100843-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "Empresa Interessada, requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Diniz Marcos Pozzobom - ART n. 1320230107304, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento do registro de pessoa jurídica da Empresa em epígrafe neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Diniz Marcos Pozzobom - ART n. 1320230107304, para o desenvolvimento de atividades na área da Agronomia.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador??????? da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3726/2023	
Referência:	Processo nº J2023/103468-1	
Interessado:	Casa Do Criador	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/103468-1, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A CASA DO CRIADOR requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica a Engenheira Agro. THAIS P. ALVES - ART nº: 20230113677, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA, Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Diante do exposto, sou pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica da Engenheira Agro. THAIS P. ALVES - ART nº: 20230113677, para desenvolvimento de atividades na área da Agronomia.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador??????? da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3727/2023	
Referência:	Processo nº J2023/101421-4	
Interessado:	Acert	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/101421-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A empresa ACERT PLANEJAMENTO E CONSULTORIA AGROPECUÁRIA Ltda. da cidade de Nova Andradina/MS requer o registro no CREA-MS para atuação na área de agronomia. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. Agrônomo RAFAEL AZEVEDO DA SILVA, ART n. 1320230107996.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador??????? da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3728/2023	
Referência:	Processo nº J2023/101750-7	
Interessado:	Equilibrio Consultoria Agronomica	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/101750-7, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A EQUILIBRIO CONSULTORIA AGRONOMICA requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Agro. ELIESER DE ALMEIDA- ART nº: 1320230108835, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA, Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima. Diante do exposto, sou pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agro. ELIESER DE ALMEIDA- ART nº: 1320230108835, para desenvolvimento de atividades na área da Agronomia.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3729/2023	
Referência:	Processo nº J2023/102245-4	
Interessado:	Acuracia Agrícola	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/102245-4, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo Pedro José de Souza Comparin-ART n. 1320230110149, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Pedro José de Souza Comparin-ART n. 1320230110149, com restrição nas áreas de engenharia civil.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3730/2023	
Referência:	Processo nº J2023/102564-0	
Interessado:	Safrá Pulverizacao Agrícola Ltda	

- **EMENTA:** Registro de Pessoa Jurídica
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/102564-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Para tanto, indica o Engenheiro Agrônomo João Vitor Chaves de Oliveira-ART n. 1320230110760, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo João Vitor Chaves de Oliveira-ART n. 1320230110760.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3731/2023	
Referência:	Processo nº F2023/088649-8	
Interessado:	Carlos Henrique De Souza Meneguetti	

- **EMENTA:** Revisão de Atribuição
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/088649-8, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O profissional Eng. Agrônomo Carlos Henrique de Souza Meneguetti requer a revisão de suas atribuições profissionais por ter realizado o curso EAD de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização, em GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, com 460 horas, FACULDADE UNYLEYA do Rio de Janeiro/RJ. O curso está cadastrado no CREA-RJ e, as atribuições concedidas aos egressos são: as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL nº 2087/2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução n. 1073/2016 do Confea. Estando em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do Confea, Resolução n. 1073/16 do Confea e Decisão PL nº 2087/2004 do Confea, somos de parecer favorável ao registro do curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização, em GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, ao profissional interessado.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3732/2023	
Referência:	Processo nº J2023/101844-9	
Interessado:	Agro Link Irrigação	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/101844-9, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A empresa Agro Link Comércio e Indústria de Sistemas de Irrigação Ltda. da cidade de Holambra/SP requer o visto no CREA-MS para execução de atividades na área de agronomia. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, somos de parecer favorável ao visto da empresa pelo período de 180 dias sob a responsabilidade técnica do Eng. Agrônomo Marcos Eduardo Scatolini. O visto terá validade até 31/12/2023 considerando a validade da certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA-SP. Poderá ser prorrogado até 28/03/2024 com apresentação de nova certidão de registro do exercício de 2024 do CREA-SP. Informar ao DFI do visto da empresa no CREA-MS, para a exigência da ART de execução, no município de Ribas do Rio Pardo/MS.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3733/2023	
Referência:	Processo nº J2023/102998-0	
Interessado:	Jotajota Gestao Agronomica	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/102998-0, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Agrônomo Juliano Scheeren, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia de Agronomia, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agrônomo Juliano Scheeren, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 27/03/2024.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3734/2023	
Referência:	Processo nº J2023/103099-6	
Interessado:	Smartplan	

- **EMENTA:** Visto para Execução de Obras ou Serviços
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/103099-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor "A Empresa Interessada SMARTPLAN requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o seguinte profissional: Engenheiro Agro.DARION RICARDO LOURENÇO. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo Deferimento do Visto da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da AGRONOMIA sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Agro.DARION RICARDO LOURENÇO, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem.". Coordenou a votação o(a) **Coordenador** Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.550 RO de 19 de outubro de 2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEA/MS n.3735/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082599-5	
Interessado:	Maykel Barbosa De Assis	

- **EMENTA:** Registro
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082599-5, DECIDIU por homologar com o seguinte teor "O Interessado requer Registro Provisório, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/2003 do Confea. Colou Grau pela Faculdade Anhanguera de Tangará da Serra - MT, em 17 de julho de 2023, da cidade de Dourados - MS, pelo Curso de Agronomia. Em análise a documentação apresentada, verificamos que consta na consulta efetuada pelo Crea-MS, ao Crea-MT, aquele regional em resposta informou que o profissional já possui registro provisório naquele regional, conforme mensagem abaixo: "Prezados O profissional profissional MAYKEL BARBOSA DE ASSIS CPF 003.676.351-94, JÁ POSSUI REGISTRO PROVISORIO NO CREA/MT, com validade até 31/07/2024, com Engenheiro Agrônomo. Estamos aguardando o CREA/MS excluir o RNP de técnico. Diante disso, reiteramos que seja feita a exclusão do RNP do profissional." Considerando os artigos 57 e 58, da Lei n. 5.194/66, diplomados por escolas ou faculdades de Engenharia ou Agronomia, oficiais ou reconhecidas, cujos diplomas não tenham sido registrados, mas estejam em processamento na repartição federal competente, poderão exercer as respectivas profissões mediante registro provisório no Conselho Regional. Se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro. Considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 2º, da Resolução n. 1.007/2003, do Confea, que versa: § 1º O registro de que trata o caput deste artigo terá validade em todo o território nacional e se efetivará com a anotação das informações referentes ao profissional no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC. Considerando o parágrafo 2º, do mesmo artigo: § 2º O SIC mencionado no parágrafo anterior é o banco de dados, de âmbito nacional, que contém as informações de todos os profissionais registrados no Sistema Confea/Crea. Diante do exposto, e considerando que o profissional já possui registro junto ao Crea-MT, conforme informação constante dos autos, sou de parecer favorável pelo Indeferimento do pedido do profissional requerente, uma vez que o profissional já possui registro no Crea-MT. O DAR deverá Orientar ao profissional que o mesmo deverá proceder com o pedido de Visto junto ao Crea-MS. Verificar a solicitação daquele regional quanto a exclusão do RNP do profissional quando do registro de nível médio técnico.". Coordenou a votação o(a) Coordenador Eng. Agr. Eloi Panachuki. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Carina Marcondes Queiroz, Cornelia Cristina Nagel, Maycon Macedo Braga, Roberto Luiz Cottica, Armando Araujo Neto, Adriana Dos Santos Damiao, Antonio Luiz Viegas Neto, Eduardo Barreto Aguiar, Leandro Skowronski, Paulo Eduardo Teodoro, Rodrigo

Elias De Oliveira, Jose Carlos Sorgato, Aline Baptista Borelli.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Agr. Eloi Panachuki
Coordenador da CEA